



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

APROVADA

09/12/15

1º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA N.º 030/2015 AO PROJETO DE LEI N.º 044/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Modifica o Capítulo V, Art. 11, § 2º do Projeto de Lei n.º 044/15, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre regulamentação das atividades turísticas no Município de Formosa/GO, Cria o VOUCHER, e dá outras providências.

Art. 1º Modifica o Capítulo V, Art. 11, § 2º do Projeto de Lei n.º 044/15 que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º As penas vão desde advertência à suspensão das atividades, mediante procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, iniciado por qualquer cidadão e referendado **por qualquer um dos seus membros do COMTUR** desde que não sejam parte do conflito.”

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 09 de dezembro de 2015.

WENNER PATRICK DE SOUSA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 044/15, de autoria do Poder Executivo propõe que dois terços dos membros do COMTUR são necessários para que haja a abertura de processo de fiscalização e para sanções administrativas. Esta Emenda visa reduzir essa quantia para maioria simples dos membros, tornando esses processos mais eficazes.